



ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

via proc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

REGISTRADO

Termo nº 312/2018 Págs. 112
Livro nº 02/2018 Em 20 11 18

Guilherme Henrique
Jurídico / SASDH
Mat. 239.314-0

TERMO DE CONTRATO SASDH Nº 312/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 312/2018, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 89, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.083 E 3.086/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E O(A) **ALINE RIBEIRO MARTINS MATOS**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano 2018, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no ato representado pelo Exmº. Sr. Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos, **ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA**, brasileiro, identidade nº 119.770.97-2, expedida pelo DETRAN, CPF nº 053.317.697-21, residente e domiciliada nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, tendo como órgão gestor o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e o(a) Sr(a). **ALINE RIBEIRO MARTINS MATOS**, brasileiro(a), nascido(a) em 15/07/1986, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 117.484.567-84, identidade nº 20.100.750-7 expedida pelo DETRAN, domiciliado(a) na Rua Doutor Eugenio Borges nº 0, Rua C, KM 3 – Arsenal – São Gonçalo - RJ, CEP: 24400-000 e PIS/PASEP nº 16115951608 daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, as partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 312/2018**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais Nº 3.083/14 e Nº 3.086/14, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado



no processo administrativo nº **090000234/2016**, no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Compromete-se o CONTRATADO(A) a executar a função de **Auxiliar Administrativo** desenvolvendo esta atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), pelos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a importância bruta mensal, fixa e irrevogável, de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), mediante a comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Contratação será pelo período de 04/09/2018 a 10/01/2019, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA: O valor total estimado da presente contratação, para o seu período de vigência, é de R\$6.692,15 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018.

CLÁUSULA SEXTA: A rescisão do presente contrato administrativo ocorrerá:

I – a pedido da CONTRATADO(A);

II – por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

III – pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar;

IV – pelo decurso dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual;

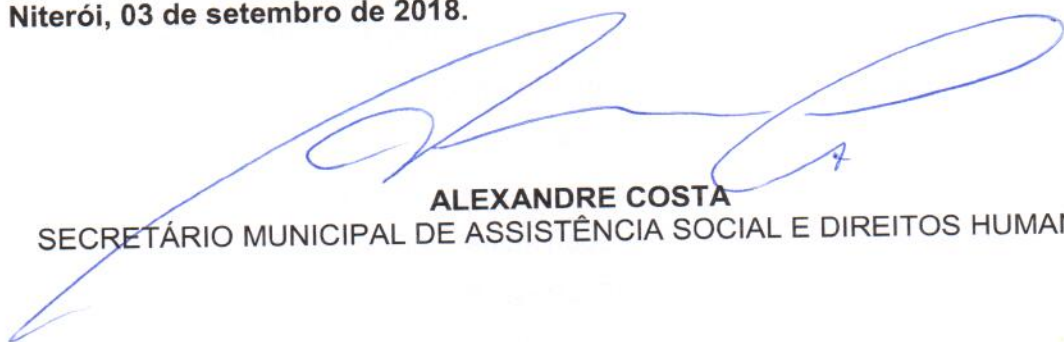


CLÁUSULA SÉTIMA: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao prazo de vigência, frequência do(a) CONTRATADO(A) e demais atos decorrentes desta contratação temporária, devendo para tanto indicar o Gerente deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao ano da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo, de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito, na oportunidade, o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.


Niterói, 03 de setembro de 2018.



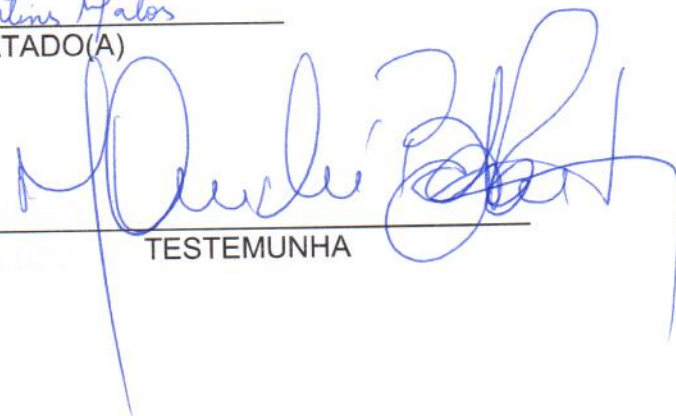
ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Aline Ribeiro Martins Matos

CONTRATADO(A)



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Polegar Direito
0554



Aline Ribeiro Martins Matos
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.100.750-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2014

NOME
ALINE RIBEIRO MARTINS MATOS

FILIAÇÃO
MOASSI FERREIRA DA SILVA

SELIA RIBEIRO MARTINS DA SILVA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 15/07/1986

DOC. ORIGEM C. CASM LIV 00067B FLS 046 TERM 0020684
SÃO GONÇALO RJ

CPF 117.484.567-84
001 2 Via

Fernando Avelino B. Vieira
FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.350-7

0554

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



16115951608 01

3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ALINE RIBEIRO MARTINS MATOS

DATA DE NASCIMENTO 15/07/1986	INSCRIÇÃO 1297 9846 0302	D.V.	ZONA 144	SEÇÃO 0014
MUNICÍPIO / UF NITERÓI/RJ	DATA DE EMISSÃO 18/06/2013			

JUIZ ELEITORAL
PRESIDENTE TRE-RJ

VALIDO SOMENTE EM CASO DE JUSTIÇA ELEITORAL

DEBITO AUTOMATICO
 Para a sua comodidade, cadastre a sua fatura como débito automático e pague sem sair de casa.
 Pague sua conta até a data de vencimento. Você evita a cobrança de juros e multa, o envio de informações aos
 Órgãos de Proteção ao Crédito, Cartórios de Protesto de Juros e multa, e a suspensão do fornecimento de Energia Elétrica.

FABIANO SANTOS DE MATOS
 RUA DR EUGENIO BORGES 0 RUA C KM 3 - ARSENAL
 SAO GONCALO
 24400-000

DADOS PARA ENTREGA
 Rota 17 21023 52 002380 - 9
 Nº do cliente 5038273-0
 Emissão 27/08/2018

CP 1738 CS 001
 Apresentação 31/08/2018

LEGENDA DOS INDICADORES DE QUALIDADE
 DIC: Nº de horas que o cliente ficou sem energia.
 FIC: Nº de vezes que o cliente ficou sem energia.
 DMIC: Duração máxima, em horas contínuas, que o cliente ficou sem energia.
 DICRI: Duração de Interrupções ocorridas em Dias Críticos.
 Dias Críticos: Dias em que o número de ocorrências emergenciais supera o padrão normal.

TENSÕES NOMINAIS PADRONIZADAS
 Disponível: 127 e 220 V
 Limites Min.: 116 e 201 V | Limites Máx.: 133 e 231 V
 Clientes cujos padrões de continuidade tenham sido violados, deverão receber uma compensação financeira através da conta de luz, conforme critérios definidos no Procedimento de Distribuição Módulo 8.

Informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta nas Lojas de Atendimento e no www.enel.distribuicao.com.br.
 Para falar com a Enel, ligue para um dos telefones abaixo:

- 0800 280 0120, atendimento 24 horas e ligação de telefones fixos e móveis.
- 0800 282 1887, para deficientes auditivos.
- 0800 001 2000, Cuvidoria Enel, dias úteis, das 8h às 18h, com protocolo do atendimento anterior. Atendimento 24 horas e ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.



16138
 3151230

0



REMETENTE
 Ampia Energia e Serviços S.A.
 Praça Leonil Ramos, 1 - São Domingos
 Niterói - RJ
 CEP 24210-205

DEVOÇÃO DA CONTA
 Para garantir os dados impressos nesta conta, arquive a média em papel e envie para o endereço eletrônico informado no verso da conta.

Senhor Entregador: assinale com "X" o motivo da devolução desta conta.

Casa fechada
 Endereço insuficiente
 Outros - especificar: _____

Recusou-se a receber
 Não existe o nº indicado

Matrícula: _____
 Rubrica: _____

Data: _____
 Hora: _____

1090001960001 Papel Reciclado 100% 70x50mm



**REGISTRO DE TERMO DE CONTRATO
EXTRATO Nº 312/2018**

INSTRUMENTO: Termo SASDH Nº 312/2018

PARTES: O Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **ALINE RIBEIRO MARTINS MATOS**.

OBJETO: Contratação Temporária de **Auxiliar Administrativo**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

PRAZO: 04/09/2018 a 10/01/2019.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 6.692,15 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos)

VERBA: P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018.

FUNDAMENTO: art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais Nº 3.083/14 e 3.086/14 e processo nº 090000234/2016.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.

Alexandre Costa
Secretário de Assistência Social
e Direitos Humanos
3.018-0

Atesto a veracidade dos dados acima.

Niterói, _____ de _____ de 2018.

À SG rogando publicação.